



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.000/20
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, os seguintes cargos, com as atribuições constantes no Anexos desta Lei.

VAGAS	CARGO	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	REFE-RÊNCIA	VALOR R\$
01	Diretor de Trânsito Municipal	Comissão	20 hs	26	2.339,47
01	Coordenador de Desenvolvimento Econômico Municipal	Comissão	30 hs	28 A	3.200,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 4 de fevereiro de 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

CARGO A SER CRIADO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REF.	VALOR	PROVIMENTO	JORNADA
1 – Diretor de Trânsito Municipal	01	26	R\$2.339,47	Comissão	20 H/S

ATRIBUIÇÕES

01	<p>Diretor de Trânsito Municipal</p> <p><u>Qualificação Profissional:</u> Ensino Superior</p>	<p>Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;</p> <p>Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;</p> <p>Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;</p> <p>Emitir, Controlar e Fiscalizar o cartão preferencial de estacionamento, de acordo com as regras de trânsito vigentes em Território Nacional;</p> <p>Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;</p> <p>Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;</p> <p>Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas;</p> <p>Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;</p> <p>Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.</p>
----	--	--

CARGO A SER CRIADO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REF.	VALOR	PROVIMENTO	JORNADA
1 – Coordenador de Desenvolvimento Econômico Municipal	01	28A	R\$3.200,00	Comissão	30 H/S

ATRIBUIÇÕES

01	<p>Coordenador de Desenvolvimento Econômico Municipal</p> <p><u>Qualificação Profissional:</u></p> <p>Ensino Superior</p> <p>Fluente em Espanhol e/ou Inglês</p>	<p>Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.</p> <p>Promover, com os demais órgãos municipais, de estudos e ações que contemplem as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Empreendedores Individuais como fornecedores locais à municipalidade e grandes empreendimentos; Fomentar, através do Banco do Povo Paulista, a atividade comercial e de serviços, mediante empréstimos e auxiliando os novos empreendedores, em conjunto com as demais Diretorias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município, através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e do acesso ao crédito e microcrédito de fomento; Desempenhar outras atividades afins.</p>
----	---	--